



EMENDA Nº **007**

AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2019

Dê-se ao artigo 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2019 a seguinte redação:

“Art. 2º O parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar n. 18, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 12

Parágrafo único. Todo proprietário que estiver com sua edificação em estado de abandono e não habitada será notificado pela Fiscalização de Posturas do Departamento de Serviços Urbanos para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sanar a irregularidade apontada pelo Município.” (NR)

Araraquara, 26 de março de 2019.


TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente



CANCELADO
Rejeitado
Araraquara,
.....
Presidente

RETIRADA (O) _____
ARARAQUARA, 02 ABR. 2019

PRESIDENTE